



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 125.-

L E I

Isenta do pagamento de tributos municipais
o Senhor Arthur Braulino Unfer.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica isento do pagamento de tributos municipais:
impóostos e taxas, o Sr. ARTHUR BRAULINO UNFER.-

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 10 de Junho de 1961.-

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal